



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/11/2021, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **novembro de 2021** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 4.652.708.387,36**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 12.342.886.535,13, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 875.035.019,21.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de outubro de 2021**, creditado em 29/10/2021, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 2.379.225.879,94 | 0,9332                 |
| FPE            | 2.273.482.507,42 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 70.002.801,58    | 0,9361                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                    |                   |                      |
|----------------------------|--------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE         | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL                |
| R\$ 594.806.469,98         | R\$ 568.370.626,86 | R\$ 17.500.700,39 | R\$ 1.180.677.797,23 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de novembro de 2021

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                  | R\$ MIL                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E)  | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 207.912               | -               | -                    | -                      | 643              | 207.269                           |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 1.064.114             | -               | -                    | -                      | 1.584.137        | (520.023)                         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 12.557.452            | -               | -                    | -                      | 2.350            | 12.555.102                        |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 100.540               | -               | -                    | -                      | 1                | 100.539                           |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>13.930.018</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>1.587.132</b> | <b>12.342.887</b>                 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 1.134.925             | -               | -                    | -                      | 263.601          | 871.324                           |
| Multas e Juros (IPI)                    | 3.711                 | -               | -                    | -                      | -                | 3.711                             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>1.138.636</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>263.601</b>   | <b>875.035</b>                    |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>15.068.654</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>1.850.733</b> | <b>13.217.922</b>                 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 46.636           | 44.563           |                   | 3.731          | 1.244          | 1.244          |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | (117.005)        | (111.805)        |                   | (9.360)        | (3.120)        | (3.120)        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 2.824.898        | 2.699.347        |                   | 225.992        | 75.331         | 75.331         |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 22.621           | 21.616           |                   | 1.810          | 603            | 603            |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>2.777.149</b> | <b>2.653.721</b> |                   | <b>222.172</b> | <b>74.057</b>  | <b>74.057</b>  |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 196.048          | 187.335          | 87.132            | 15.684         | 5.228          | 5.228          |
| Multas e Juros (IPI)                    | 835              | 798              | 371               | 67             | 22             | 22             |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>196.883</b>   | <b>188.133</b>   | <b>87.504</b>     | <b>15.751</b>  | <b>5.250</b>   | <b>5.250</b>   |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 594.806          | 568.371          | 17.501            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>2.379.226</b> | <b>2.273.483</b> | <b>70.003</b>     | <b>237.923</b> | <b>79.308</b>  | <b>79.308</b>  |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/11/2021.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de novembro de 2021

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º  
decêndio de nov/21**

**R\$ 2.273.482.507,42**

| FPE distribuído no 3º<br>decêndio de nov/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup><br>(b) | Correção IPCA <sup>2</sup><br>(c) | Valor de Referência<br>(d=a*b*c) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 1.562.489.609,38                            | 1,01350                          | 1,3660                            | R\$ 2.163.174.677,30             |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2018, divulgado pelo IBGE em nov/20, em relação ao PIB de 2017.

2) Variação acumulada do IPCA entre out/15 e out/21.

| Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º, inciso<br>III da LC 143/13 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 95,15%                                                            | 4,85%                                                       |



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de novembro de 2021

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 74.002.206                                                | 3,9531                                             | R\$ 4.360.534                                 | R\$ 78.362.739               |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 89.990.230                                                | 4,9123                                             | R\$ 5.418.661                                 | R\$ 95.408.891               |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 73.807.520                                                | 3,9873                                             | R\$ 4.398.318                                 | R\$ 78.205.838               |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 60.361.226                                                | 4,7290                                             | R\$ 5.216.439                                 | R\$ 65.577.665               |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 203.256.219                                               | 8,4142                                             | R\$ 9.281.517                                 | R\$ 212.537.736              |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 158.709.963                                               | 6,2473                                             | R\$ 6.891.251                                 | R\$ 165.601.214              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 14.930.232                                                | 0,6585                                             | R\$ 726.416                                   | R\$ 15.656.647               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 32.447.620                                                | 1,9027                                             | R\$ 2.098.809                                 | R\$ 34.546.430               |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 61.501.219                                                | 3,4509                                             | R\$ 3.806.655                                 | R\$ 65.307.874               |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 156.142.275                                               | 6,8519                                             | R\$ 7.558.154                                 | R\$ 163.700.428              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 49.923.908                                                | 2,0727                                             | R\$ 2.286.357                                 | R\$ 52.210.265               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 28.813.487                                                | 1,5119                                             | R\$ 1.667.732                                 | R\$ 30.481.219               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 96.358.616                                                | 5,1361                                             | R\$ 5.665.539                                 | R\$ 102.024.155              |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 132.213.236                                               | 6,5267                                             | R\$ 7.199.485                                 | R\$ 139.412.722              |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 103.592.272                                               | 4,3835                                             | R\$ 4.835.368                                 | R\$ 108.427.640              |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 62.368.652                                                | 2,5740                                             | R\$ 2.839.352                                 | R\$ 65.208.005               |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 149.263.379                                               | 6,3233                                             | R\$ 6.975.075                                 | R\$ 156.238.454              |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 93.479.431                                                | 4,4624                                             | R\$ 4.922.393                                 | R\$ 98.401.824               |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 33.046.820                                                | 1,2666                                             | R\$ 1.397.209                                 | R\$ 34.444.028               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 90.375.275                                                | 3,7659                                             | R\$ 4.154.074                                 | R\$ 94.529.349               |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 50.938.437                                                | 1,2587                                             | R\$ 1.388.417                                 | R\$ 52.326.854               |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 60.906.346                                                | 2,9820                                             | R\$ 3.289.402                                 | R\$ 64.195.748               |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 53.661.874                                                | 3,4816                                             | R\$ 3.840.471                                 | R\$ 57.502.345               |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 27.684.310                                                | 1,2241                                             | R\$ 1.350.308                                 | R\$ 29.034.617               |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 21.631.747                                                | 0,8346                                             | R\$ 920.669                                   | R\$ 22.552.416               |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 89.886.397                                                | 3,6762                                             | R\$ 4.055.171                                 | R\$ 93.941.568               |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 93.881.781                                                | 3,4123                                             | R\$ 3.764.055                                 | R\$ 97.645.836               |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 2.163.174.677</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 110.307.830</b>                        | <b>R\$ 2.273.482.507</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)